



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Excelentíssimo Senhor

Joecir Bernardi

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Rodrigo José Correia - União Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instalação de salas sensoriais em próprios públicos do Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de salas sensoriais em próprios públicos municipais destinados ao transporte coletivo de passageiros, com a finalidade de proporcionar ambiente adaptado e acolhedor a pessoas neurodivergentes, especialmente aquelas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, bem como a seus acompanhantes, durante situações de sobrecarga ou crise sensorial.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se salas sensoriais os espaços especialmente projetados para oferecer ambiente tranquilo, com estímulos sensoriais controlados, destinados à autorregulação e ao bem-estar dos usuários.

Art. 2º As salas sensoriais deverão ser instaladas nos seguintes próprios públicos:

- I - Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso;
- II - Terminal Rodoviário José Cattani.

Art. 3º As salas sensoriais deverão ser projetadas de forma a proporcionar um ambiente tranquilo e adequado às necessidades sensoriais do público-alvo, devendo conter, no mínimo:

- I - iluminação ajustável e indireta, evitando luzes muito intensas e piscantes;
- II - isolamento acústico para redução de ruídos externos;
- III - mobiliário confortável e seguro, adequado para descanso e relaxamento;
- IV - materiais táteis e brinquedos terapêuticos voltados à estimulação sensorial;
- V - painéis interativos e elementos que promovam a autorregulação sensorial;
- VI - avisos informativos em linguagem acessível, incluindo pictogramas e QR CODES para audiodescrição;



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

VII - supervisão de profissionais capacitados ou treinamento de servidores para auxiliar no uso do espaço.

Art. 4º O acesso às salas sensoriais será gratuito.

§ 1º O controle de acesso poderá ser realizado mediante utilização de credencial específica, como o crachá identificador, ou outro meio tecnológico que assegure a identificação do usuário e a adequada destinação do espaço.

§ 2º As salas sensoriais deverão ser, preferencialmente, instaladas em locais próximos às áreas de embarque e desembarque.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a obrigatoriedade da instalação de salas sensoriais em próprios públicos estratégicos do Município de Pato Branco, especialmente no Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso e no Terminal Rodoviário José Cattani, locais de grande circulação de pessoas e que, por sua dinâmica, podem gerar estímulos intensos e desafiadores para indivíduos neurodivergentes, especialmente pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Ambientes como aeroportos e terminais rodoviários são caracterizados por ruídos constantes, avisos sonoros, iluminação intensa, filas, aglomerações e alterações imprevistas de rotina, fatores que podem desencadear sobrecarga sensorial e crises em pessoas com TEA e outras condições relacionadas à sensibilidade sensorial, a ausência de espaços adequados para acolhimento nesses momentos compromete não apenas o bem-estar do indivíduo, mas também de seus familiares e demais usuários do local.

A criação das salas sensoriais visa oferecer um ambiente seguro, tranquilo e estruturado, com iluminação adequada, isolamento acústico, mobiliário confortável e recursos terapêuticos que favoreçam a autorregulação emocional e sensorial. Trata-se de medida concreta de inclusão, que reconhece as necessidades específicas desse público e promove o respeito à diversidade humana.

Além do aspecto humanitário, a proposta reforça o compromisso do Município com políticas públicas de acessibilidade e inclusão, alinhando-se aos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da promoção da cidadania. A disponibilização gratuita do espaço, com possibilidade de controle de acesso por meio de identificação específica, garante organização, segurança e efetividade na utilização do ambiente.

Importante destacar que a iniciativa também contribui para tornar Pato Branco referência regional em inclusão e acolhimento, fortalecendo sua imagem institucional e demonstrando sensibilidade social na gestão dos espaços públicos.

Dessa forma, a implantação das salas sensoriais representa um avanço significativo nas políticas municipais voltadas às pessoas com deficiência e às famílias atípicas, assegurando condições mais humanas, respeitadas e adequadas nos principais pontos de embarque e desembarque do Município.

Diante do exposto, evidencia-se o relevante interesse público da matéria, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação deste projeto.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB76-6E56-BCE5-C796

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 25/02/2026 15:41:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FB76-6E56-BCE5-C796>